



# FMM West Africa

Support to Free Movement of Persons & Migration in West Africa

## FUNDO PARA ATORES NÃO ESTATAIS

### 2<sup>NDO</sup> CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

### GUIA PARA CANDIDATURAS

[www.fmmwestafrica.com](http://www.fmmwestafrica.com)



UNIÃO EUROPEIA



Este evento é financiado pela União Europeia e a CEDEAO

# Índice

## **1. Informação Contextual**

- 1.1. O Projeto FMM África Ocidental
- 1.2. O Fundo para Atores Não Estatais
- 1.3. Objetivos de Fundo do FMM para ANE e temas prioritários
- 1.4. Áreas temáticas do Fundo
- 1.5. Grupos-alvo e beneficiários finais

## **2. Critérios de Elegibilidade**

- 2.1. Candidatos e parceiros
- 2.2. Atividades
- 2.3. Localização e duração
- 2.4. Orçamento e custos
- 2.5. Número de candidaturas e de atribuições de fundos por candidato

## **3. Processo de Candidatura e de Seleção**

- 3.1. Proposta completa
- 3.2. Processo de seleção
- 3.3. Notificação e Conteúdo da decisão

## **4. Implementação do Projeto**

- 4.1. Contrato de subvenção e modalidades de transferência
- 4.2. Relatórios
- 4.3. Monitoramento e avaliação
- 4.4. Gestão financeira
- 4.5. Visibilidade

## **5. Anexos**

# 1. Informações Contextuais

## 1.1 O Projeto FMM África Ocidental

O projeto "Apoio à Livre Circulação de Pessoas e Migração na África Ocidental (FMM África Ocidental)" pretende maximizar o potencial de desenvolvimento da livre circulação de pessoas e migração na África Ocidental, apoiando a implementação efetiva do Protocolo da CEDEAO relativo à Livre Circulação das Pessoas e da Abordagem Comum da CEDEAO em matéria de Migração.

FMM África Ocidental é cofinanciado pela União Europeia e a Comissão da CEDEAO e é implementado por um consórcio de parceiros : a Organização Internacional para as Migrações (OIM), o Centro Internacional para o Desenvolvimento das Políticas Migratórias (CIDPM) e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

Um dos componentes que apoia o alcance do objetivo global do Projeto é a promoção do engajamento ativo de Atores Não Estatais e de autoridades locais em atividades de informação e de proteção para benefício dos migrantes e das populações transfronteiriças na África Ocidental. Para este efeito, o Fundo FMM África Ocidental para Atores Não Estatais disponibiliza subvenções para a implementação de projetos por Atores Não Estatais e autoridades locais.

## 1.2. O Fundo para Atores Não Estatais

O Fundo do FMM para os Atores Não Estatais (Fundo FMM para ANE) baseia-se no pressuposto de que os Atores Não Estatais (ANE) e as autoridades locais desempenham um papel crucial de proteção dos direitos dos migrantes, de assistência à sua integração social e económica, de aumento das suas compreensões e dos seus conhecimentos dos princípios de livre circulação da CEDEAO, assim como de luta contra o tráfico de pessoas e o trabalho forçado. A sua finalidade é de financiar projetos dos ANE em parceria com as autoridades públicas locais em áreas tais como a gestão da migração.

Parcerias apropriadas entre as autoridades locais e os Atores Não Estatais são então essencial para apoiar eficazmente a agenda da livre circulação e migração na África Ocidental. O Fundo do FMM para ANE representa uma oportunidade através da qual esta parceria pode ser desenvolvida.

Os ANE e as autoridades locais serão apoiados pela Unidade de Apoio do Projeto FMM (UAP). Atividades de reforço das capacidades, durante a gestão do ciclo do projeto serão asseguradas, incluindo o desenvolvimento, a implementação (nomeadamente no que diz respeito à cooperação entre os intervenientes), o monitoramento e a avaliação.

Através de um convite à apresentação de propostas, as subvenções serão fornecidas aos ANE e às autoridades locais para a implementação dos projetos específicos. Os projetos considerados serão limitados em termos de volume (entre 50 000 Euros e 100 000 Euros por projeto) e duração (de 12 a 18 meses máximo).

### **1.3. Objetivos de Fundo do FMM para ANE e temas prioritários**

O objetivo global do convite à apresentação de propostas é aumentar a participação de Atores Não Estatais e de autoridades locais na implementação da Abordagem da CEDEAO sobre a Livre Circulação a nível regional, nacional e local.

O Fundo pretende também reforçar as capacidades dos Atores Não Estatais e das autoridades locais públicas da Região da África Ocidental e da Mauritânia na promoção e proteção dos direitos dos migrantes e desenvolver redes e projetos de cooperação transfronteiriços.

Mais especificamente, o convite à apresentação de propostas visa:

- Apoiar os ANE e as autoridades locais na sensibilização dos cidadãos da CEDEAO através de campanhas mediáticas ou outros meios de comunicação inovadores;
- Melhorar o acesso dos migrantes aos serviços sociais públicos e a outros serviços pertinentes;
- Promover iniciativas sustentáveis de cooperação e de coordenação transfronteiriças entre as autoridades locais de pelo menos dois a seis países no máximo.

### **1.4. Áreas temáticas do Fundo**

As áreas temáticas do Fundo FMM para os ANE são baseadas nas normas jurídicas e nos documentos de política relevantes, incluindo a Abordagem Comum em matéria de Migração e a Visão 2020. As áreas temáticas identificadas são as seguintes:

1. Reforço da livre circulação de pessoas, direito de residência e de estabelecimento na região da CEDEAO;
2. Apoio do movimento transfronteiriço das populações e promoção da cooperação transfronteiriça;
3. Prevenção do tráfico de pessoas e prestação de assistência direta para vítimas;
4. Proteção e empoderamento dos trabalhadores migrantes ;
5. Reintegração dos migrantes retornados;
6. Redução da migração irregular.

### **1.5. Grupos-alvo e beneficiários finais**

Os principais grupos-alvo serão os Atores Não Estatais (ANE) e as autoridades locais. Os ANE considerados incluirão organizações não-governamentais locais implicadas na promoção e na proteção dos direitos dos migrantes, tais como as associações de migrantes, a mídia, os sindicatos, as organizações de empregadores e o setor privado.

Os beneficiários finais serão os migrantes e as populações transfronteiriças, em particular os grupos os mais vulneráveis (mulheres, crianças, vítimas de tráfico, trabalhadores migrantes, comerciantes e transportadores) nos Estados Membros da CEDEAO e na Mauritânia.

## 2. Critérios de Elegibilidade

### 2.1 Candidatos e parceiros

#### *Candidatos*

Os candidatos elegíveis a receber subvenções do Fundo FMM África Ocidental devem ser Atores Não Estatais<sup>1</sup> legalmente registados e devem operar num dos 15 Estados Membros da CEDEAO ou na Mauritânia.

Os Atores Não Estatais elegíveis incluem:

- **Organizações da Sociedade Civil:**
  - Organizações não-governamentais (ONG);
  - Coligação de organizações;
  - Associações de migrantes.
  
- **Sindicatos/Parceiros económicos e sociais:**
  - Uniões sindicais regionais e nacionais;
  - Uniões sindicais setoriais tais como as associações ou os sindicatos de comerciantes e de transportadores;
  - Sindicatos.
  
- **Empregadores/Setor privado:**
  - Organizações nacionais de empregadores;
  - Organizações setoriais de empregadores;
  - Câmaras de comércio
  - Corporações empresariais ou outras entidades com fins lucrativos (desde que apresentem nenhum lucro a partir da subvenção);
  - Associação de jovens empresários.
  
- **Mídia e organizações profissionais de mídia**

Critérios de Elegibilidade:

- A organização está registada legalmente;
- A organização tem uma estrutura de gestão com papéis e responsabilidades claramente definidos e divididos;
- A organização tem capacidade técnica e institucional suficiente para a implementação eficiente e efetiva do projeto proposto;
- A organização tem capacidade administrativa e responsabilidade documentada;

---

<sup>1</sup> O Acordo de Cotonou assinado em 2000 para governar as relações entre a UE e os países ACP (África, Caraíbas e Pacífico) define os Atores Não Estatais como os intervenientes do setor privado e parceiros económicos e sociais – incluindo sindicatos – e sociedade civil em toda a sua diversidade, de acordo com as características nacionais. Um traço comum entre estes é a sua independência face ao Estado e a base voluntária que os juntou para atuarem e promoverem interesses comuns.

- A organização tem um relatório de contas anual e um Sistema de controlo interno com manuais internos e orientações financeiras adequadas;
- A organização tem uma conta bancária operada por mais de um signatário e aberta pelo menos há dois anos.

### *Parceiros*

Para melhorar a apropriação local, recomenda-se vivamente aos candidatos submeterem propostas em parceria com as autoridades locais.

As autoridades públicas locais elegíveis incluem:

- Municípios;
- Associações dos municípios;
- Conselhos municipais;
- Organismos administrativos locais de instituições de governo descentralizadas em áreas transfronteiriças.

Os Parceiros neste Fundo são entidades que participam no desenho e na implementação do projeto. Têm um claro papel na ação mas não podem receber fundos do orçamento apresentado.

Se a candidatura for em parceria, o “Candidato” será a organização líder e se selecionada, assumirá toda a responsabilidade legal e financeira para a conclusão do projeto.

O número máximo de parceiros (excluindo o candidato) é de dois.

## **2.2 Atividades**

As seguintes atividades são elegíveis para financiamento:

### *1. Atividades de reforço da livre circulação de pessoas, direito de residência e de estabelecimento na região da CEDEAO;*

#### ➤ **Bilhete de identidade biométrico:**

- Atividades de comunicação inovadoras sobre o Bilhete de Identidade Nacional Biométrico (esta atividade exclui os materiais promocionais, os eventos, as formações ou os seminários);
- Atividades de reforço das capacidades dos transportadores/operadores:
  - Reforço das capacidades dos transportadores em: (i) o desenvolvimento do Manifesto dos passageiros; (ii) os formulários das fronteiras da Alfândega, da Polícia, da Gendarmaria, Departamentos Hídricos e Florestais; (iii) a atualização dos documentos de transporte.
  - Apoio técnico e equipamento.

➤ **Direito de estabelecimento:**

- Atividades de apoio do acesso às profissões liberais no país anfitrião.

**N.B:** As profissões liberais incluem advogados, notários, engenheiros, arquitetos, doutores, dentistas e contabilistas, entre outros. Todas exigem formação especial em artes ou ciências e suas atividades são habitualmente estreitamente regulamentada por governos nacionais ou entidades profissionais. Os serviços fornecidos são muito importantes para as empresas e os consumidores na África Ocidental. A Comissão da CEDEAO procura identificar os principais desafios enfrentados pelos profissionais e ajuda a criar um ambiente no qual podem desenvolver ainda mais suas competências.

2. *Atividades de apoio do movimento transfronteiriço das populações e promoção da cooperação transfronteiriça*

- Atividades para apoiar e favorecer a criação ou o reforço de mercados transfronteiriços;
- Atividade de reforço da paz e da segurança e da estabilidade (transumância);
- Atividades de apoio às rádios comunitárias transfronteiriças enquanto promotores dos direitos dos migrantes;

3. *Atividades de prevenção do tráfico de pessoas e de prestação de assistência direta às vítimas;*

- Atividades de assistência direta e de proteção dos migrantes vulneráveis e das vítimas de tráfico (acesso à saúde, assistência jurídica, medidas de reintegração, assistência psicológica, alojamento, conselho e direitos humanos, etc.);
- Atividades de prevenção de novo tráfico das vítimas, através de programas de reintegração;
- Atividades para aumentar a sensibilidade dos oficiais de fronteira sobre a prevenção, proteção e acusação em casos de tráfico de pessoas;
- Campanhas públicas de sensibilização sobre a situação dos migrantes vulneráveis e vítimas de tráfico, através tanto dos canais tradicionais (refletindo as culturas e tradições locais e oferecendo informação nas línguas locais) como dos meios de comunicação;

4. *Atividade de proteção e de empoderamento dos trabalhadores migrantes*

- Atividades de informação pré-emprego sobre os direitos laborais, focados em setores específicos (comércio, agricultura, construção, pesca, minas, etc.);
- Atividades dedicadas a garantir que as agências de recrutamento privadas cumprem com os standards laborais;
- Atividades de facilitação da inserção dos trabalhadores migrantes nos mercados de trabalho dos Estados Membros da CEDEAO;
- Atividades que garantam a igualdade de tratamento com os trabalhadores nacionais, acesso aos esquemas de segurança social e portabilidade dos direitos de segurança social dos trabalhadores migrantes e das suas famílias;
- Atividades de proteção dos direitos dos trabalhadores migrantes no que diz respeito ao trabalho decente, incluindo os trabalhadores domésticos e os migrantes irregulares (em particular, temos como alvo a sensibilização dos empregadores para cumprir as normas e os regulamentos de trabalho, os códigos de conduta e de ética internacionais;
- Desenvolvimento das competências dos jovens (para favorecer sua empregabilidade).

## 5. *Atividade de reintegração dos migrantes retornados*<sup>2</sup>

- Implementar atividades concretas que promovem a reintegração socioeconómica eficaz dos migrantes retornados;
- Atividades de assistência direta aos migrantes retornados mais vulneráveis;

## 6. *Atividades de redução da migração irregular.*

- Implementar iniciativas concretas para favorecer o desenvolvimento das competências dos jovens (através da formação profissional).

### **Questões transversais**

- Promoção da igualdade de género e de igualdade de oportunidades;
- Questões de desenvolvimento sustentável (mudanças climáticas, ambiente, etc.)
- Inovação e melhores práticas.

A lista acima apresentada não é exaustiva e outras atividades podem ser apoiadas pelo Fundo desde que elas contribuam diretamente para a obtenção dos seus objetivos.

Par as atividades relacionadas com o aumento da sensibilização, o Fundo fornecerá aos Atores Não Estatais os materiais de informação pública adequados para a informação e sensibilização dos cidadãos da CEDEAO.

### **2.3 Localização e duração**

#### *Localização do Projeto*

O projeto proposto deve ser implementado em um ou mais Estados Membros da CEDEAO e/ou na Mauritânia.

1. **Benim**
2. **Burkina Faso**
3. **Cabo-Verde**
4. **Gâmbia**
5. **Mali**
6. **Mauritânia**
7. **Níger**
8. **Nigéria**
9. **Senegal**
10. **Serra Leoa**
11. **Togo.**

Os projetos de melhoria da cooperação e da colaboração transfronteiriças devem ser implementados na área de cobertura geográfica de pelo menos seis países no máximo.

---

<sup>2</sup> Migração de retorno: O movimento de uma pessoa de retorno para seu país de origem ou sua residência habitual geralmente após ter passado pelo menos um ano num outro país. O retorno pode ou pode não ser voluntário. A migração de retorno inclui a repatriação voluntária (*Glossário da OIM sobre a Migração*).



### *Duração do projeto*

A duração planeada do projeto não pode ser inferior a 12 meses e não pode exceder 18 meses.

## **2.4 Orçamento e custos**

### *Orçamento do projeto*

O orçamento total do projeto proposto tem de estar dentro dos seguintes limites mínimos e máximos:

- Montante mínimo: 50 000 Euros
- Montante máximo: 100 000 Euros

Não pode ser alocado mais do que 30% do orçamento do projeto a custos de pessoal e de escritório.

Não pode ser alocado mais do que 10% dos fundos concedidos a equipamento, tendo que ser dada uma justificação clara para a sua necessidade e relação com a obtenção dos objetivos do projeto.

A subvenção está disponível até 100% dos custos totais elegíveis do projeto. Os candidatos são encorajados a demonstrar oportunidades de financiamento e disponibilidade para manter as iniciativas do projeto financiado para além deste apoio financeiro.

### *Custos elegíveis*

Apenas os custos elegíveis podem ser cobertos pelo fundo. Para serem elegíveis ao abrigo deste Convite à Apresentação de Propostas, os custos têm de ser específicos das atividades do projeto estipuladas na proposta e serem verificáveis.

Os custos elegíveis devem:

- Ter sido feitos pelo candidato durante o período de implementação;
- Cumprir com os princípios de uma gestão financeira sólida, em particular do custo/benefício e do custo/eficácia;
- Ser adequadamente registados, identificados e verificáveis, e serem suportados por documentos originais.

As subvenções só podem ser usadas para cobrir os seguintes custos:

- Salários do pessoal alocado ao projeto;
- Custos de escritório (como o aluguer do escritório, serviços públicos, produtos);
- Bens e serviços necessários às atividades do projeto;
- Serviços de consultoria, desde que estes sejam essenciais aos objetivos do projeto;
- Custos de comunicação e de visibilidade;
- Custos de deslocações e de per diem (desde que a viagem cumpra com as normas de viagem da OIM).

Todos os custos devem ser razoáveis, atribuíveis e admissíveis de acordo com os termos do Acordo de Subvenção e dos princípios dos custos aplicáveis.

Os seguintes custos são inelegíveis:

- Lucro ou taxa;
- Renda do escritório;
- Custos indiretos ou despesas gerais;
- Contribuições em espécie;
- Reserva de contingência;
- Pagamentos de obrigações ou dívidas anteriores;
- Impostos;
- Perda no câmbio de moeda;
- Custos anteriores ao início da data do projeto;
- Custos de itens já financiados noutro enquadramento;
- Custos de preparação da proposta de projeto;
- Compra de veículos motores, terra e edifícios;
- Infraestruturas de grande envergadura;
- Salários de pessoal não alocado ao projeto;
- Viagem internacional.

## **2.5. Número de candidaturas e de atribuições de fundos por candidato**

Um candidato não pode submeter **mais de uma proposta de projeto** e **não pode também ser um parceiro numa outra proposta.**

Os candidatos **são fortemente aconselhados a submeter propostas em parceria com as autoridades locais** e são **desencorajadas a submeter projetos sem limites de duração com atividades gerais repartidas em número de fases.**

Os candidatos são encorajados a desenvolver projetos específicos **a serem pilotados e/ou desenvolvidos através atividades estratégicas e concretas.**

Os resultados de todos os projetos específicos deveriam levar à proteção reforçada dos direitos dos migrantes e a uma prestação de serviços melhorada para os migrantes marginalizados, em particular as mulheres, as crianças ou os jovens.

É importante notar que **todas as candidaturas devem ser assinadas pelo Responsável ou o Diretor da organização candidata.**

## 3. Processo de Candidatura e de Seleção

### 3.1. Proposta completa

Os candidatos devem submeter suas Propostas completas num modelo fornecido no anexo 2.

**As candidaturas manuscritas** não serão consideradas. Devem ser digitadas e os candidatos devem enviar a versão Word e a versão PDF da proposta acompanhada página de assinatura.

Qualquer erro, omissão ou importante incoerência na proposta completa de projeto pode levar à rejeição do projeto. As clarificações serão unicamente pedidas se as informações fornecidas são confusas e impedem então o Comité de Avaliação das Subvenções efetuar uma avaliação objetiva.

Só as informações incluídas nos modelos fornecidos serão examinadas. Assim sendo, é da maior importância que estes documentos contêm TODAS as informações relevantes relativas ao projeto e às atividades propostos. **Nenhum anexo adicional deve ser enviado.**

As Propostas completas devem ser acompanhadas pelos anexos seguintes:

- Orçamento
- Quadro lógico
- Plano de trabalho
- Plano de Monitoramento e Avaliação
- Formulário de declaração de parceria
- Formulário de identificação administrativa
- *Curriculum vitae* da equipe do projeto
- Cópia do certificado de isenção do IVA (se aplicável)
- Lista de verificação da proposta completa

Os documentos acima mencionados devem ser fornecidos nos modelos constantes no Anexo a estas orientações.

#### *Prazo para a submissão das Propostas Completas*

O prazo para a apresentação das Propostas completas é **20 Setembro de 2016**. Qualquer Proposta completa submetida depois deste prazo será automaticamente rejeitada.

#### *Como submeter a Proposta completa*

A Proposta completa e anexos têm de ser submetidos para o e-mail: [NSAFund@fmmwestafrica.com](mailto:NSAFund@fmmwestafrica.com). As candidaturas enviadas por qualquer outro meio ou **enviadas para outros endereços eletrónicos não serão consideradas.**

### 3.2. Avaliação e seleção de Propostas completas

#### *Comité de Avaliação das Subvenções*

As Propostas completas serão examinadas e avaliadas pelo Comité de Avaliação das Subvenções (CAS) do FMM África Ocidental.

O Comité de Avaliação das Subvenções é o organismo encarregue da revisão, seleção e aprovação das propostas de projeto submetidas.

O Comité de Avaliação das Subvenções é composto pelas seguintes instituições:

- Comissão da CEDEAO;
- Organização Internacional para as Migrações (OIM);
- Centro Internacional para o Desenvolvimento das Políticas Migratórias (CIDPM);
- Organização Internacional do Trabalho (OIT);
- Delegação da UE (observador).

#### *Crítérios de avaliação*

As candidaturas serão examinadas pelo Comité de Avaliação das Subvenções segundo os critérios seguintes:

- A qualidade da proposta e a coerência com a área temática proposta como enunciado no item 1.4 deste convite à apresentação de propostas;
- A capacidade da organização em implementar o projeto;
- A relevância do projeto segundo as necessidades dos beneficiários (avaliação das necessidades e metodologia do projeto);
- A qualidade das redes propostas (incluindo a competência dos parceiros propostos para a implementação e as redes já existentes ligadas ao principal candidato);
- O grau de inovação do projeto.

Na preparação dos seus orçamentos e das suas propostas de projetos, os candidatos deveriam notar que a qualidade, o valor acrescentado e a composição dos custos propostos, serão uns critérios a serem avaliados pelo CAS. As subvenções não devem exceder o valor global do orçamento aprovado. Assim sendo, um orçamento equilibrado dos custos propostos é fundamental.

#### *Avaliação da Proposta completa*

##### ETAPA 1: Verificação administrativa e de elegibilidade

As Propostas completas devem cumprir com os seguintes critérios administrativos e de elegibilidade:

- Foi submetida dentro do prazo;
- Seguir o Modelo de Proposta completa fornecido no Anexo 1 e estar escrita em Inglês, Francês ou Português;
- O orçamento, quadro lógico, plano de trabalho e plano de monitoramento e avaliação, o formulário de identificação administrativa e o formulário de declaração de parceria são anexados à proposta e em concordância com os modelos fornecidos no Anexo 2 a 9.

##### ETAPA 2: Avaliação de conteúdo

As Propostas completas que passaram a primeira verificação administrativa e de elegibilidade serão avaliadas pelo Comité de Avaliação das Subvenções segundo os seguintes critérios:

- Relevância do projeto no que toca às necessidades dos beneficiários e coerência com as áreas temáticas definidas neste Convite à apresentação de propostas;
- Metodologia e parcerias propostas para a implementação do projeto;

- Impacto esperado e sustentabilidade do projeto;
- Orçamento e custo/eficácia;
- Capacidade operacional e competência do candidato e dos parceiros para implementar o projeto.

As propostas de projetos detalhadas devem ser enviadas com os anexos exigidos listados na seção 3.1.

**A documentação adicional para os candidatos ANE deve incluir o seguinte:**

- Cópia de um certificado válido do registo de uma organização (para o candidato e os parceiros, se for o caso);
- Cópia dos estatutos da organização (candidato e parceiros);
- Cópia do relatório financeiro anual final do ano anterior (balanço e demonstração de resultados) autenticado por uma agência responsável pelas operações financeiras e por um contabilista aprovado e acreditado;
- Cópia do relatório narrativo anual da organização para a ano anterior.

Para que a proposta de projeto seja válida e avaliada, a proposta de projeto e a documentação adicional devem ser submetidas na sua integralidade.

*Processo de seleção do Formulário de candidatura da proposta completa*

A avaliação do Formulário de candidatura da proposta completa, incluindo o orçamento proposto, e a capacidade do candidato e dos seus parceiros, será efetuada conforme os critérios de avaliação enunciados na Grelha de avaliação abaixo.

**Grelha de avaliação para o Formulário de candidatura da proposta completa**

Critérios de avaliação	Nota	
<b>1. Capacidade financeira e operacional</b>	<b>Subtotal</b>	<b>/20</b>
1.1. O candidato e os parceiros têm <b>experiência de gestão de projetos</b> suficiente ?		/5
1.2. O candidato e os parceiros têm <b>competência técnica</b> suficiente ? (nomeadamente o conhecimento dos assuntos a serem abordados)		/5
1.3. O candidato e os parceiros têm <b>capacidades de gestão</b> suficiente ? (incluindo o pessoal, o equipamento e a capacidade de elaborar o orçamento da ação)?		/5
1.4. O candidato tem fontes de <b>financiamento</b> estáveis e suficientes?		/5
<b>2. Relevância</b>	<b>Subtotal</b>	<b>25</b>

2.1. Qual é a relevância da proposta para os <b>objetivos do programa</b> e os <b>temas prioritários</b> do convite à apresentação de propostas?		/10
2.2. Qual é a relevância da proposta para <b>as necessidades e as limitações</b> específicas do país/países ou região(ões)? (incluindo, a ausência de duplicação e a sinergia com outras iniciativas da CE ou da CEDEAO)		/5
2.3. Em que medida os atores envolvidos são claramente definidos e estrategicamente escolhidos (beneficiários finais e <b>grupos-alvo</b> )? As suas <b>necessidades</b> foram claramente definidas e a proposta aborda-os adequadamente?		/10
<b>3. Metodologia</b>	<b>Subtotal</b>	<b>25</b>
3.1. Os objetivos propostos são pertinentes, práticos e coerentes com os objetivos e os resultados esperados?		/5
3.2. Em que medida a conceção global da ação é coerente? (Em particular, reflete a análise dos problemas ligados, leva em conta os fatores externos e participa de uma avaliação?)		/5
3.3. O nível de envolvimento e de participação no projeto dos parceiros é satisfatório?  Nota: Se não houver parceiros, a nota será <b>1</b> , em particular as autoridades locais		/5
3.4. O <b>plano de trabalho</b> é claro e realizável?		/5
3.5. A proposta inclui <b>indicadores objetivamente verificáveis</b> para o resultado da ação? (Quadro lógico)		/5
<b>4. Sustentabilidade</b>	<b>Subtotal</b>	<b>15</b>
4.1. O projeto é susceptível de ter um <b>impacto</b> tangível sobre os seus grupos-alvo?		/5
4.2. A proposta é susceptível de produzir efeitos multiplicadores? (Nomeadamente, a probabilidade de reprodução e de extensão dos resultados do projeto e a divulgação de informações).		/5

4.3. Os resultados esperados da ação proposta são sustentáveis?  - Financeiramente (como é que as atividades serão financiadas após o termo da subvenção?)  - Institucionalmente (as estruturas que permitem a continuação das atividades serão estabelecidas após o fim da ação? Haverá uma apropriação local dos resultados da ação?)  - Ao nível político (se aplicável) (qual será o impacto estrutural da ação?)		/5
<b>5. Orçamento e custo/eficácia</b>	<b>Subtotal</b>	<b>15</b>
5.1. A relação entre os custos avaliados e os resultados esperados é satisfatória?		/5
5.2. As despesas propostas são necessárias para a implementação da ação?		/10
<b>Nota total máxima</b>		<b>100</b>

### 3,3. Notificação e Conteúdo da decisão

Os candidatos serão informados por escrito da decisão relativa à sua aplicação e das razões da decisão. A decisão do Comité de Avaliação das Subvenções de rejeitar uma candidatura ou de não atribuir uma subvenção será baseada nos seguintes motivos:

- A candidatura foi recebida após a data-limite;
- A candidatura era incompleta ou então não conforme;
- O candidato não era elegível;
- A maioria das atividades do projeto eram inelegíveis;
- A proposta não era suficientemente relevante ou a capacidade operacional da candidatura não era suficiente;
- A proposta foi considerada tecnicamente e financeiramente inferior às propostas selecionadas.

A decisão do Comité de Avaliação das Subvenções de rejeitar uma candidatura ou de não atribuir uma subvenção é definitiva.

A data em que o Coordenador do Fundo planeia anunciar a decisão na sequência do termo do processo de adjudicação é final de setembro de 2016 - esta data é unicamente indicativa.

## 4. Implementação do Projeto: Relatórios, Monitoramento e avaliação

### 4.1 Contrato de subvenção e modalidades de transferência

Depois da decisão de conceder uma subvenção, a organização beneficiária assinará um Acordo de Subvenção com a Organização Internacional para as Migrações (OIM).

Os fundos da subvenção serão transferidos em frações. Frações posteriores serão transferidas após o recebimento dos relatórios narrativos e financeiros.

### 4.2 Relatórios

O Beneficiário da Subvenção deve fornecer ao Fundo toda a informação sobre a implementação das atividades e submeter relatórios trimestrais de progresso e financeiros e um relatório final narrativo e financeiro usando os modelos fornecidos no Anexo que serão fornecidos. Os requisitos da apresentação de relatórios serão estabelecidos no Acordo de Subvenção.

### 4.3 Monitoramento e avaliação

O Beneficiário da Subvenção é responsável pelo monitoramento da implementação do projeto e avaliação dos seus resultados. Um plano de monitoramento e avaliação tem de ser desenvolvido para este fim, em linha com o modelo fornecido no Anexo 6.

O Fundo irá monitorar a implementação dos projetos através dos relatórios de progresso, visitas de campo, reuniões com os atores relevantes do projeto e participação nos eventos do mesmo. O Beneficiário da Subvenção pode ser sujeito a visitas de campo para monitoramento por parte de representantes do Fundo.

Os candidatos devem saber que, enquanto receptores de uma subvenção, lhes será requerida cooperação plena em qualquer avaliação ou auditoria, que podem ser realizadas ou financiadas pelo Fundo à sua discricção.

### 4.4 Gestão financeira

Os Beneficiários da Subvenção são responsáveis por administrar os recursos financeiros que lhes foram pagos de acordo com uma gestão financeira sólida e procedimentos contabilísticos. As regras para a contabilidade, controlo e auditoria serão estabelecidos no Acordo de Subvenção.

O Fundo irá organizar uma sessão de formação sobre a administração, gestão financeira e aquisições do projeto depois de assinados os Acordos de Subvenção. A participação nesta formação é obrigatória para todos os Beneficiários da Subvenção.

### 4.5 Visibilidade

Os candidatos devem incluir nas suas propostas completas e orçamentos as medidas planeadas para garantir a visibilidade das suas atividades, do Fundo e dos seus financiadores (União Europeia, CEDEAO). O Fundo fornecerá os materiais e modelos de visibilidade a utilizar



# Anexos

- ANEXO 1: Modelo de Proposta completa
- ANEXO 2: Modelo de Orçamento
- ANEXO 3: Modelo de Quadro lógico
- ANEXO 4: Modelo de Plano de trabalho
- ANEXO 5: Modelo de Plano de monitoramento e avaliação
- ANEXO 6: Modelo de Curriculum Vitae
- ANEXO 7: Formulário de identificação administrativa
- ANEXO 8: Formulário de declaração de parceria
- ANEXO 9: Lista de verificação da Proposta completa